



*Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*  
ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI MUNICIPAL Nº. 1.086, DE 19 DE JUNHO DE 1.998**

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 19 de junho de 1998 -  
Ato de Emancipação Político-Administrativa do Município.

*“Autoriza a instituição de “Programa de Alimento mais Barato.”*

Autoria: Vereadores Waldecir Souza Paixão  
e João Antonio da Silva

*Expedito Antonio de Oliveira*  
Prefeito Municipal

EXPEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

*Oliemir Lino Filho*  
**LEI**

*Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos*

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Rio Grande da Serra, o “Programa de Alimento mais Barato”, com a finalidade de oferecer à população melhores condições na aquisição de gêneros alimentícios.

Artigo 2º - Para a execução do Programa referido nesta lei poderá ser firmado convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, do Governo do Estado de São Paulo.

*Sidney Vieira*  
Secretário Municipal da Administração

Artigo 3º - Fará jus à inscrição no referido programa, os munícipes cuja renda familiar não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos.

Artigo 4º - Para inscrição no referido programa, os munícipes interessados deverão cadastrarem-se na Secretaria de Promoção Social.

Artigo 5º - Para implantação desse programa o Executivo fica autorizado a firmar contratos com terceiros, mediante processo licitatório.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

*Processo nº 600/98 - PM*

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 024/98 - Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 19 de junho de 1.998 -  
34º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

*Expedito Antonio de Oliveira*  
**Expedito Antonio de Oliveira**  
Prefeito Municipal

*Oldemar Mattiazzo Filho*  
**Oldemar Mattiazzo Filho**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

*Sidney Vieira*  
**Sidney Vieira**  
Secretário Municipal da Administração

PjLei nº. 024.04.98 = CM  
Autógrafo nº. 039.05.98 = CM  
Processo nº. 600/98 = PM